



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN**



**EMENDA (ADITIVA) Nº 61 DE 2014 – CAF
(Do Senhor Deputado ALÍRIO NETO – PEN)**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 79, de 2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências."

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 79/2013:

Art. (...) Não se aplica o art. 269-A da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 aos setores de uso estritamente residencial das Regiões Administrativas do Guará – RA X e do Park Way – RA XXIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de assegurar respeito aos direitos das comunidades do Guará e Park Way, as quais discordam radicalmente da possibilidade da utilização de suas áreas públicas (verdes) para a criação de novas unidades imobiliárias, fato que certamente afetará sensivelmente a sua qualidade de vida.

A autorização para esse tipo de ocupação está prevista na Lei Complementar nº 803/2000 (PDOT), a qual foi introduzida por meio da Lei Complementar nº 854/2012 (atualização do PDOT). Esse tipo de alteração apenas atende aos interesses da especulação imobiliária, e em nada contribui para uma vida mais saudável da comunidade, sendo que as comunidades do Guará e Park Way se colocaram frontalmente contra esse tipo de intento, por isso temos que, enquanto seus representantes legais no Parlamento, fazer com que seus anseios sejam atendidos, mesmo porque para isso fomos eleitos.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para aprovação desta Emenda Aditiva.


**Deputado ALÍRIO NETO
Autor**

